



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 23/08/2023  
*[Assinatura]*

**LEI Nº 1.668, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO  
EXECUTIVO A DAR EM  
PAGAMENTO DE  
DESAPROPRIAÇÃO PARA  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA  
VIDA A ÁREA PÚBLICA QUE  
IDENTIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a dar em pagamento das indenizações decorrentes das desapropriações previstas no Decreto nº 038 de 07 de agosto de 2023, o imóvel urbano de propriedade do Município de Guimarães constituído por uma área de 49.049,91 m<sup>2</sup>, com as medidas e confrontações constantes do mapa anexo, que será desmembrada de uma área maior, constante da matrícula 57.185, junto ao SRI de Patrocínio/MG.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a doação dos 42 (quarenta e dois) lotes desapropriados, bem como os 10 (dez) lotes já pertencentes ao Município naquele empreendimento ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, do Governo Federal, que serão utilizados, exclusivamente, para a construção de casas populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º - O Imóvel que será dado em pagamento foi avaliado pela Comissão de avaliação do Município em R\$ 1.618.620,30 (um milhão, seiscentos e dezoito mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos), conforme laudo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: A dação dar-se-á sem torna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 23/08/2023

*Maxim*

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, via procedimento licitatório, a área remanescente de 5.941,09 m<sup>2</sup> do desmembramento da matrícula 57.185, pelo valor mínimo da avaliação de R\$ 1.009.985,30, conforme laudo anexo.

Art. 5º - As despesas com a transmissão e registro serão suportadas pelo Município e correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 23 de agosto de 2023.

Adílio Alex dos Reis  
**Prefeito Municipal**